



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO MACHADO NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **CLIMAR LOCACOES EIRELI**, neste ato representada pelo senhora **LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2.025**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 018/2.025**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência – anexo I do Edital**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2.025** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: CLIMAR LOCACOES EIRELI



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

Nome Fantasia: CLIMAR LOCACOES	
CNPJ: 14.887.904.0001/95	Optante pelo SIMPLES?
Insc. Estadual: 13.444.546-5	
Endereço: RUA GERALDO ANTONIO RODRIGUES, 0, QUADRA 1, LOTE 12	Cidade: RONDONOPOLIS – MT
Bairro: MICRO DISTRITO INDUSTRIAL ANEZIO P. DE OLIVEIRA	E-mail: climar.mt@gmail.com jhonatasrodrigues.adv@gmail.com
CEP: 78.721-810	Fax: (66) 3421 – 1095
Telefone: 66) 99983 – 3724	Conta Bancária: 26020-7
Banco: BANCO DO BRASIL	Nome e nº da Agência: 3283-2
Representante Legal: LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES	
CPF: 828.336.211-91	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.	

LOTE 1							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	55318	BANHEIRO QUÍMICO TIPO I- LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL.	POLY JOHN/ STANDART	DIÁRIA	260	R\$ 182,60	R\$ 47.476,00
4	55320	BANHEIRO QUÍMICO TIPO III - PNE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL, COM ADAPTAÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, COM VASO SANITÁRIO COM TAMP A E DESCARGA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM CAPACIDADE DE 220 L, MICTÓRIO, LAVABO COM ÁGUA, PAPEL TOALHA, PROTETOR DE ASSENTO DESCARTÁVEL, PORTA OBJETOS, PAPEL HIGIÊNICO, ADESIVO DESCRITIVO DE MASCULINO E FEMININO, ILUMINAÇÃO INTERNA, NAS SEGUINTE DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,16M DE FRENTE POR 1,22M DE PROFUNDIDADE E 2,30M DE ALTURA.	POLY JOHN/ PNE	DIÁRIA	39	R\$ 303,10	R\$ 11.820,90



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

15	39421	LOCAÇÃO DE BANHEIRO HIDRO EM UNIDADE MÓVEL SOBRE RODAS (TRAILER), COM 9 CABINES, FEMENINO E MASCULINO INDIVIDUAIS, E COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO, CUBAS EM ACRILICO, SANITÁRIOS DE LUXO, DECORAÇÃO, ESPELHOS, PISO VINILICO COM PAREDES BRANCAS EM PRFV E PARTE ELÉTRICA COM LUMINÁRIAS DECORATIVAS EM LED INTERRUPTORES E TOMADAS	POLY JOHN/ TRAILER	DIÁRIA	10	R\$ 5.060,31	R\$ 50.603,10
VALOR TOTAL							R\$ 109.900,00

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item.

6.12. Observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

6.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

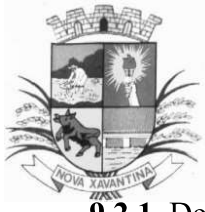
8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Gerenciador:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

12.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material em conformidade com a solicitação de itens licitados pelas Secretarias Municipais;

13.2. Entregar o material no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item das “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA”;

13.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o material objeto deste termo, segundo a solicitação das Secretarias Municipais;

13.4. Substituir o objeto do presente certame, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais materiais ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados no local de entrega do objeto bem como por àqueles provocados em virtude dos produtos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Secretarias Municipais;

13.6. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em observância ao disposto na lei 14.133/21;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Nova Xavantina/MT;

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações.

13.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

13.11. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do material;

13.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Fundo Municipal de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 16 de abril de 2.025.



Assinado digitalmente por
JOAO MACHADO
NETO:58198024115
Data: 2025.04.16 12:06:06 -
03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PREFEITO
CONTRATENTE

CLIMAR LOCACOES Assinado de forma digital por
LTDA:14887904000 CLIMAR LOCACOES
195 LTDA:14887904000195
Dados: 2025.04.16 08:36:00
-03'00'

CLIMAR LOCACOES EIRELI
FORNECEDOR / DETENTOR
LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES

TESTEMUNHAS:

Assinado digitalmente por ANDRIELE PAULA
PRICINOTE:05153030113
DN: cn=ANDRIELE PAULA PRICINOTE:05153030113,
c=BR, o=CP-Brasil, ou=Certificado PF A1,
email=andrielepricinoti@gmail.com
Motivo: Concorde com os termos definidos, assinando
este documento
Data: 2025.04.16 12:06:45 -03'00'

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Pelo presente instrumento a Prefeitura de Nova Xavantina através de suas unidades administrativas, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO MACHADO NETO**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA**, neste ato representada pelo senhor **RAIMUNDO BARBOSA SILVA SAMPAIO**, nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Pregos, sujeitando-se as partes as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.**

2. DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 009/2.025**, com fundamento na Lei 14.133/2021 e Decreto de nº 11.462/2023, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito **João Machado Neto**, disposta no **processo nº 018/2.025**.

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos produtos, em estrita observância dos termos constantes no **Termo de Referência – anexo I do Edital**.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Eletrônico nº 009/2.025** e seus anexos.

4. DA EMPRESA VENCEDORA E DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Empresa Vencedora:

Razão Social: RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

Nome Fantasia: RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA	
CNPJ: 29.369.151/0001-01	Optante pelo SIMPLES?
Insc. Estadual:	
Endereço: Rua GO 070, S/N, Km 14, Área 4, Sala 03 e 04	Cidade: GOIANIRA - GO
Bairro: AREA RURAL	E-mail: rseventoseproducoesltda@gmail.com
CEP: 75.373-899	Fax:
Telefone: (62) 9444-3024	Conta Bancária:
Banco:	Nome e nº da Agência:
Representante Legal: RAIMUNDO BARBOSA SILVA SAMPAIO	
CPF: 809.643.111-00	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, DO TIPO ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, BANHEIROS QUÍMICOS, COM MONTAGEM, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA-MT.	

LOTE 2							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	60217	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO II- LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PLACAS CEGAS METÁLICAS PARA FECHAMENTO, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA. PORTÕES PARA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 4,40 METROS DE LARGURA.	RS EVENTOS	DIÁRIA	500	R\$ 48,00	R\$ 24.000,00
2	60218	ALAMBRADOS/FECHAMENTOS TIPO III- LOCAÇÃO (COM MONTAGEM E DESMONTAGEM) DE PAINÉIS INIBIDORES (BARRICADAS) EM TUBO METÁLICO, COM GRADE GALVANIZADA, COM DIMENSÕES DE 2,10 X 1,00 M COM ENCAIXE RÁPIDO UTILIZADOS PARA ORGANIZAÇÃO DE FILAS, LIMITADORES DE PRESENÇA.	RS EVENTOS	DIÁRIA	500	R\$ 21,56	R\$ 10.780,00
5	60219	ESTAND INDIVIDUAL/CAMARIM- EM OCTANORM PERFIL DE COLUNA: MODELO S-100 COM 2,20M DE ALTURA. PERFIL DE TRAVESSA: MODELO Z-500 E Z-310 EM ALUMÍNIO ANODIZADO. CARPETE: COM 4,00MM DE ESPESSURA, APLICADO SOBRE O PISO DO LOCAL COM FITA DUPLA FACE. DIVISÓRIAS: EM LAMINADOS TS DUPLA FACE MEDINDO 2,20 X 0,98M	RS EVENTOS	DIÁRIA	20	R\$ 1.766,32	R\$ 35.326,40



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

		ESTRUTURADOS COM PERFIS DE ALUMÍNIO ANODIZADO. ILUMINAÇÃO: FEITA POR ARANDELAS ARTICULÁVEIS COM LÂMPADAS SOFT 100 WATTS E COM AR CONDICIONADO. (LOCAÇÃO POR DIA).					
6	55321	GERADOR DE ENERGIA TIPO I- LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 140 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	RS EVENTOS	DIÁRIA	12	R\$ 2.004,5700	R\$ 24.054,84
7	55322	GERADOR DE ENERGIA TIPO II- LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 32 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 95MM/4LANCES/25 METROS FLEXÍVEIS (95MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	RS EVENTOS	DIÁRIA	15	R\$ 2.278,09	R\$ 34.171,35



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
 Administração 2025/2028
 CNPJ 15.024.045/0001-73

8	55323	GERADOR DE ENERGIA TIPO III LOCAÇÕES DE GRUPOS DE GERADORES MÓVEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 255 KVA, TRIFÁSICOS, TENSÃO 440/380/220/110 VAC, 60 HZ, DISJUNTOR DE PROTEÇÃO, SILENCIADO EM NÍVEL DE RUÍDO SONORO DE 82 DB @ 1,5 METROS, ACOPLADO A UM CAMINHÃO POR MEIO DE GRAMPOS FIXADOS NO CHASSI PARA TRANSPORTE RÁPIDO, COM 02 JOGOS DE CABOS DE 120MM/4LANÇES/25 METROS FLEXÍVEIS (120MM X 4 X 25M), QUADRO DE BARRAMENTO DE COBRE PARA CONEXÃO INTERMEDIÁRIA COM ISOLADORES E CHAVE REVERSORA PARA DUAS FONTES DE ENERGIA ELÉTRICA DIMENSIONADA DE ACORDO COM A POTÊNCIA DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO CUSTO DE MONTAGEM COM PONTO DE ATERRAMENTO PARA PROTEÇÃO COMPOSTO DE 01 (UMA) HASTE DE COBRE DE 3 METROS DE COMPRIMENTO, COM CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2, NO MÍNIMO, COM 5 METROS COM CONECTORES.	RS EVENTOS	DIÁRIA	13	R\$ 2.827,30	R\$ 36.754,90
9	55307	ILUMINAÇÃO TIPO I- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA OPERATOR, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 12 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER; REFLETORES: 12 REFLETORES PAR LED 18 X 18W.	RS EVENTOS	DIÁRIA	15	R\$ 1.905,73	R\$ 28.585,95
10	55308	ILUMINAÇÃO TIPO II- MESA CONTROLADORA: 01 MESA OPERATOR, 512 CANAIS (STAR, BEHRINGER OU SIMILAR); DIMMER: 24 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE RACK DIMMER; REFLETORES: 16 REFLETORES PAR LED 18 X 18.	RS EVENTOS	DIÁRIA	12	R\$ 2.384,22	R\$ 28.610,64



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

11	55309	ILUMINAÇÃO TIPO III- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE I COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 24 REFLETORES PAR LED 18 X 18; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR, 04 REFLETORES MINI BRUT 4 LÂMPADAS 100 W CADA, LUZ BRANCA OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 8 MOVINGS HEADS BEAN 200 5R, 04 MOVINGS HEADS BEAM WASH OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 04 ATOMICS 3000 LED OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 80 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS/MOTORES: 08 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.	RS EVENTOS	DIÁRIA	10	R\$ 3.167,81	R\$ 31.678,10
12	55310	ILUMINAÇÃO TIPO IV- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE II COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE, MA OU SIMILAR); DIMMER: 36 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 24 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 32 REFLETORES PAR LED 18 X 18W; 08 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR,	RS EVENTOS	DIÁRIA	8	R\$ 3.867,89	R\$ 30.943,12



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

		06 REFLETORES MINI BRUTS LED OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 12MOVINGS HEADS BEAN 200 OU SIMILAR, 04 MOVINGS HEADS WASH LED OU SIMILAR, 03 PONTOS DE INTERCON, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 06 ATTOMICS 3000 OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 100 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 20 BOX TRUSS, 04 CORNER BOX, 04 DOBRADIÇAS PARA BOX, 08 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 04 BASES PARA Q 30 OU SIMILAR, 04 SLEEVES PARA BOX, 04 SLEEVES PARA Q 30 OU SIMILAR; TALHAS /MOTORES: 12 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIAÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.					
13	55311	ILUMINAÇÃO TIPO V- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA CONTROLADORA: 01 MESA COMPUTADORIZADA COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAMMALIGHT FULL SIZE, GRAND MA OU SIMILAR); DIMMER: 32 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 48 CANAIS DE MAIN POWER; REFLETORES: 32 REFLETORES PAR LED 18 X 18 E 12 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR, 08 REFLETORES MINI BRUTT LED COM 4 LESDS DE 100 W CADA OU SIMILAR COM 08 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 20 MOVINGS HEADS BEAN 200, 16 MOVINGS HEADS WASH 575 OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 04 PONTOS DE INTERCOM, 02 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 08 ATTOMICS 3000 LED BRANCO OU SIMILAR, 02 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DE 4000 WATTS; ESTRUTURAS	RS EVENTOS	DIÁRIA	8	R\$ 4.776,60	R\$ 38.212,80



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

		DE ALUMÍNIO: 120 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 24 BOX TRUSS, 06 CORNER BOX, 06 DOBRADIÇAS PARA BOX, 10 CORNER PARA Q 30 OU SIMILAR; PARAFUSOS/ARRUELAS: 06 BASES PARA Q 30, 06 SLEEVES PARA BOX, 06 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS/MOTORES: 12 TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 24 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIACÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.					
14	55312	ILUMINAÇÃO TIPO VI-SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MESAS CONTROLADORAS: 02 MESAS COMPUTADORIZADAS COM 2048 CANAIS (AVOLITE PEARL 2008, GRAM MA, LIGHT FULL SIZE OU SIMILAR); DIMMER: 48 CANAIS DE DIMMER RACK DMX OU SIMILAR COM 4000 WATTS POR CANAL, 72 CANAIS DE MAIN POWER PARA MOVINGS; REFLETORES: 36 REFLETORES PAR LED 18 X 18W OU SIMILAR 1, 2 E 5; 48 REFLETORES LOCOLIGHT OU SIMILAR, 16 REFLETORES ELIPSOIDAI ETC OU SIMILAR, 16 REFLETORES MINI BRUTT LED OU SIMILAR COM 06 LÂMPADAS DWE OU SIMILAR; MOVINGS/INTERCONS/EQUIPAMENTOS DMX/FOLLOW SPOTS: 36 MOVINGS HEADS BEAN 200 5R OU SIMILAR, 16 MOVINGS HEADS WASH LED OU SIMILAR, 12 MOVINGS LED DELTA R OU SIMILAR, 08 PONTOS DE INTERCON, 04 MÁQUINAS DE FUMAÇA ZR 33 OU SIMILAR, 16 ATTOMICS 3000 LED OU SIMILAR, 04 CANHÕES SEGUIDORES HMI 1200 OU SIMILAR, 02 SEARCHS LIGHTS DMX OU SIMILAR COM LÂMPADAS XENON DE 8000 WATTS OU SIMILAR; ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO: 160 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO ESPECIAL Q-30 OU SIMILAR DE 1, 2, 3, E 4 METROS, 36 BOX TRUSS, 08 CORNER BOX, 08 DOBRADIÇAS PARA BOX, 16 CORNER PARA Q 30; PARAFUSOS/ARRUELAS: 08 BASES PARA Q 30, 08 SLEEVES PARA BOX, 08 SLEEVES PARA Q 30; TALHAS /MOTORES: 16	RS EVENTOS	DIÁRIA	6	R\$ 5.311,51	R\$ 31.869,06



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

		TALHAS MANUAIS DE 1 TONELADA, 08 MOTORES DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES DE OITO VIAS, 48 CINTAS DE 1 TONELADA; ACESSÓRIOS: FIÇÃO/ACESSÓRIOS: CABOS DE AC COMPATÍVEIS PARA LIGAÇÃO DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO, DISTRIBUIDORES DE ENERGIA, EXTENSÕES, CABOS DE COMANDO DIMENSIONADOS PARA INTERLIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS.					
16	60227	LOCAÇÃO DE TÚNEL EM ALUMÍNIO Q30, MÓDULOS DE 15 X 10, 4M DE PÉ, MONTADO SEM ARCO OU PAVILHÃO	RS EVENTOS	DIÁRIA	13	R\$ 2.451,12	R\$ 31.864,56
17	55286	PALCO TIPO I LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE PEQUENO PORTE OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DIMENSÕES DE 7,00 (SETE) METROS DE FRENTE X 3,50 (TRÊS E CINQUENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E SEM PLATAFORMA PARA BATERIA. COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO FORMATO 2 ÁGUAS; - PISO EM COMPENSADO 20 MM	RS EVENTOS	DIÁRIA	15	R\$ 1.396,65	R\$ 20.949,75
18	55287	PALCO TIPO II LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 7,00 (SETE) METROS DE FRENTE X 5,30 (CINCO E TRINTA) METROS DE PROFUNDIDADE, SEM ORELHA E SEM PLATAFORMA PARA BATERIA; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS; - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE 20MM; -HOUSE MIX PARA MESA DE PA; ALTURA, MÍNIMA, DE 1,20 METROS	RS EVENTOS	DIÁRIA	15	R\$ 1.877,19	R\$ 28.157,85
19	55288	PALCO TIPO III LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 9,30 (NOVE E TRINTA) METROS DE FRENTE X 6,90 (SEIS E NOVENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, COM PLATAFORMA PARA BATERIA; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO, FORMATO DE DUAS ÁGUAS; - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE 20MM; - HOUSE MIX PARA MESA DE PA E MONITOR; E- ALTURA, MÍNIMA, DE 1,20 METROS.	RS EVENTOS	DIÁRIA	15	R\$ 2.293,06	R\$ 34.395,90



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

20	55289	PALCO TIPO IV- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 11,60 (ONZE E SESSENTA) METROS DE FRENTE X 8,60 (OITO E SESSENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, COM PLATAFORMA PARA BATERIA; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS; - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE 20MM; - HOUSE MIX PARA MESA DE PA E MONITOR; ALTURA DE 1,20 A 2,00 METROS.	RS EVENTOS	DIÁRIA	12	R\$ 3.249,34	R\$ 38.992,08
21	55290	PALCO TIPO V- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTO DE MÉDIO PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 12,30 (DOZE E TRINTA) METROS DE FRENTE X 9,50 (NOVE E CINQUENTA) METROS DE PROFUNDIDADE, COM PLATAFORMA PARA BATERIA; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO Q 30, FORMATO DE DUAS ÁGUAS; - PISO EM ESTRUTURA DE ALUMÍNIO COM COMPENSADO DE 20MM; - HOUSE MIX PARA MESA DE PA E MONITOR; ALTURA DE 1,20 A 2,00 METROS.	RS EVENTOS	DIÁRIA	9	R\$ 3.836,50	R\$ 34.528,50
22	55291	PALCO TIPO VI- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 14,00 (QUATORZE) METROS DE FRENTE X 10,00 (DEZ) METROS DE PROFUNDIDADE; - ALTURA DO PISO: MÍNIMA 1,50 A 2,00 MTS. DO SOLO; - COBERTURA DE ALUMÍNIO EM FORMATO DE 02 (DUAS) ÁGUAS EM LONA FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDOS; - ASAS DE PA; E - HOUSE MIX DE PA E MONITOR.	RS EVENTOS	DIÁRIA	8	R\$ 4.227,95	R\$ 33.823,60
23	55292	PALCO TIPO VII- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO MODULAR PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 16,20 (DEZESSEIS E VINTE) METROS DE FRENTE X 12,00 (DOZE) METROS DE PROFUNDIDADE; - ALTURA DO PISO: 02 METROS; - COBERTURA EM BOX TRUSS DE ALUMÍNIO NO FORMATO 02 (DUAS) ÁGUAS; - ESTRUTURAS PARA PA FLY; - 08 PRATICÁVEIS FIXOS DE 2,00 X 1,00 METROS; - HOUSE-MIX PARA OPERAÇÃO DE MONITOR COM COBERTURA; - HOUSE-MIX DE 4,00 X 4,00	RS EVENTOS	DIÁRIA	6	R\$ 5.410,48	R\$ 32.462,88



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

		METROS COM COBERTURA PARA OPERAÇÃO DE PA E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR					
24	60224	PALCO TIPO VIII- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE PALCO GEOSPACE PARA EVENTOS DE SUPER PORTE, OBEDECENDO ÀS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: - DIMENSÕES: 18 METROS DE FRENTE X 13 METROS DE PROFUNDIDADE; - ALTURA DO PISO: 02 METROS; - COBERTURA EM PERFÍS ALUMÍNIO COM LONA NO FORMATO OVAL COM “CAP E ARANHA”; - ESTRUTURAS PARA PA FLY; - 12 PRATICÁVEIS FIXOS DE 2,00 X 2,00 METROS; - HOUSE-MIX PARA OPERAÇÃO DE MONITOR COM COBERTURA; E - HOUSE-MIX DE 4,00 X 4,00 METROS COM COBERTURA PARA OPERAÇÃO DE PA E COM 02 PRATICÁVEIS PARA UTILIZAÇÃO DE CANHÃO SEGUIDOR.	RS EVENTOS	DIÁRIA	6	R\$ 6.274,81	R\$ 37.648,89
26	55293	SOM TIPO I- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE I COM AS SEGUINTEES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA ANALÓGICA OU DIGITAL COM NO MÍNIMO 16 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 02 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 02 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 850, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 4 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR; 8 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR;	RS EVENTOS	DIÁRIA	15	R\$ 1.756,12	R\$ 26.341,80



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

27	55294	SOM TIPO II- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE II COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 24 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 04 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 03 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD; MONITOR: 2 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 8 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185; DIRECT BOX: 04 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 8 PEDESTAIS BOOM OUSIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR;	RS EVENTOS	DIÁRIA	15	R\$ 2.268,46	R\$ 34.026,90
----	-------	---	---------------	--------	----	--------------	---------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

28	55295	SOM TIPO III- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE PEQUENO PORTE III COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 32 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA 01.V OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 08 CAIXAS KF COLOCADAS EM ASAS (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 08 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01MD, 01 NOTEBOOK PARA EXECUÇÃO DE PLAYERS; MONITOR: 4 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 8 MICROFONES SHURE, SM 58, SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185; DIRECT BOX: 06 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 01 MICROFONE SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOM OU SIMILAR, 06 GARRAS LP OU SIMILAR;	RS EVENTOS	DIÁRIA	12	R\$ 3.226,52	R\$ 38.718,24
----	-------	--	---------------	--------	----	--------------	---------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

29	55296	SOM TIPO IV: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER EVENTOS DE MÉDIO PORTE II COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PA: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS DE ENTRADA (YAMAHA LS 9, YAMAHA DM 2000, YAMAHA M7 CL OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 12 CAIXAS LINE ARRAY (ATIVAS OU PASSIVAS) COLOCADAS EM FLY (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), 12 CAIXAS DE SUBGRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18 POL CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR), MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 48 CANAIS (YAMAHA M7 CL, DIGIDESGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); DRIVE RACK: 01 PROCESSADOR DIGITAL COM 02 ENTRADAS E 06 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 01 MICROFONE CALIBRADO. MONITOR: 6 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12 POL OU 15 POL E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); MICROFONES: 8 MICROFONES SHURE SM 58, 6 SM 57 BETA, OU SIMILAR, ELECTROVOICE. RE 209, RE 27 OU SIMILAR, SENNHEISER MD 421, MD 441 OU SIMILAR, NEWMAN KM 185, KM 185; DIRECT BOX: 10 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 02 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 24 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 10 GARRAS LP OU SIMILAR;	RS EVENTOS	DIÁRIA	7	R\$ 3.999,15	R\$ 27.994,05
----	-------	---	------------	--------	---	--------------	---------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

30	55297	SOM TIPO V: SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE GRANDE PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESA P.A: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 48 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, MIX RACK, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESA MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM 56 CANAIS (YAMAHA PM 5 D RH. DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, MIX RACK, DIGICO D 5 OU SIMILAR); SISTEMA DE P.A: 24 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, EAW KF 760, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTOS FALANTES DE 18 POL, (OU 8 CAIXAS DE SUB GRAVE QUANDO SE TRATAR DE SUB 2X21) CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226, LS AUDIO, MARANI OU SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO 31 BANDAS POR CANAL ANALÓGICOS (KLARK TEKNIC, XTA, BSS, YAMAHA OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR); INSERT RACK P.A: 01 DIGITAL DELAY TC ELETRONIC 2290 OU SIMILAR; MONITOR: 08 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 03 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 02 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760, LS AUDIO, SL LINE OU	RS EVENTOS	DIÁRIA	7	R\$ 5.003,77	R\$ 35.026,39
----	-------	--	------------	--------	---	--------------	---------------



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

	SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA: SISTEMA DE DELAY: 02 LINHAS DE DELAY COM 06 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 02 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 COM 10 METROS DE ALTURA OU SIMILAR, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 40 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG, C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE, RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER, MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN, KM 185, KM 105, AUDIO TECHINICA, AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 16 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMANOU SIMILAR); EQUIPAMENTOS WIRELESS: 04 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; EDESTAIS/GARRAS: 40 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 16 GARRAS LP OU SIMILAR; MULTICABO: 01 MULTICABO ANALÓGICO DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 06 SUB SNAKES DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS; BACK LINE: 01 BATERIA COMPLETA (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 01 AMPLIFICADOR MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 01 AMPLIFICADOR AMPEG SVT 3, FENDER TWING OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 01 AMPLIFICADOR FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE,					
--	---	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

		SISTEMA DE AC; ELÉTRICA: 01 MAIN POWER TRIFÁSICO DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 03 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICO, P.A E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE PA, MONITOR E DELAYS. ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS					
31	55298	SOM TIPO VI- SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PARA ATENDER A EVENTOS DE SUPER PORTE COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: MESAS PA: 01 MESA DIGITAL COM NO MÍNIMO 56 CANAIS DE ENTRADA, 16 SUB GRUPOS, 10 VCAS (MIDAS XL 3, XL 4, SOUNDCRAFT SERIE 5, YAMAHA PM5D RH MIDAS, HERITAGE OU SIMILAR, DIGIDESIGNER VENUE D SHOW, DIGICO D 5 OU SIMILAR); MESAS MONITOR: 01 MESA DIGITAL COM NO MINIMO 56 CANAIS DE ENTRADA, 24 AUXILIARES E QUATRO BANDAS DE EQUILIZAÇÃO, FILTROS HI PASS E LOW PASS (MIDAS XL 4, HERITAGE 3000, SOUNDCRAFT OU SIMILAR); SISTEMA DE PA: 48 CAIXAS LINE ARRAY - 02 LINHAS DE 12 ELEMENTOS POR LINHA (ADAMSON Y 10, JBL VERTEC 4889, V DOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), 24 CAIXAS DE SUB GRAVE COM 2 ALTO FALANTES DE 18" CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC OU SIMILAR) (OU 8 CAIXAS DE SUB GRAVE QUANDO SE TRATAR DE SUB 2X21) CADA (EAW SB 1000, ADAMSON T 21, JBL VERTEC, VDOSC, LS AUDIO, SL LINE OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE P.A (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CRESTÁUDIO OU SIMILAR, OU 12 CAIXAS DE SUB GRAVE, EM SE TRATANDO DE SL LINE 2 X 21) 08 MOTORES SM 400, 16 TELHAS DE 1 TONELADA COM 12 METROS DE ELEVÇÃO, 01 COMANDO PARA MOTORES COM 08 VIAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; DRIVE RACK: 02 PROCESSADORES DIGITAIS COM 04 ENTRADAS E 12 SAÍDAS (DOLBY LAKE CONTOUR, XTA 226 OU	RS EVENTOS	DIÁRIA	6	R\$ 5.455,39	R\$ 32.732,34



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

	SIMILAR), 01 SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DOS SISTEMAS, 02 EQUALIZADORES GRÁFICOS STEREO COM 31 BANDAS POR CANAL (KLARK TEKNIC, XTA, BSS OU SIMILAR), 01 SPLEETER COM 08 SAÍDAS (XTA, BSS, KLARK TEKNIC, AVION OU SIMILAR), 01 MICROFONE CALIBRADO, 01 CD PLAYER, 01 MD; MONITOR: 12 MONITORES TIPO SPOT COM ALTO FALANTES DE 12" OU 15" E DRIVE (EAW SM 222, SM 400, CLAIR, EV, ADAMSON OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE MONITOR (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST AUDIO, CARVER OU SIMILAR); SIDE FILL: SIDE FILL STÉREO COM 03 CAIXAS LINE ARRAY FLY E 02 SUBS POR LADO (ADAMSON SPECTRIX, JBL VERTEC 4889, VDSC, EAW KF 760 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE SIDE FILL (LAB GRUPPEN, QSC, CROWN, CREST ÁUDIO OU SIMILAR); SISTEMA DE DELAY: 06 LINHAS DE DELAY COM 04 CAIXAS LINE ARRAY (ADAMSON Y 10, EAW KF 760, V DOSC, JBL 4889 OU SIMILAR), AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL COM O SISTEMA DE DELAY (LAB GRUPPEN, CROWN, QSC, CREST ÁUDIO OU SIMILAR), PROCESSADOR DIGITAL (XTA, DOLBY LAKE CONTOUR OU SIMILAR); ESTRUTURAS DE DELAY: 06 TORRES DE DELAY COMPLETAS COM 04 TORRES Q 30 OU SIMILAR COM 10 METROS DE ALTURA, 04 BOX TRUSS, 02 TALHAS, CINTAS E ACESSÓRIOS; MICROFONES: 48 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 24 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5,					
--	---	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

	DISTRIBUIDOR DE ANTENAS SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 54 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GARRAS LP; MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 16 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS; BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAIN POWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS; ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSE MIX E O PALCO. MICROFONES: 48 MICROFONES ENTRE: SHURE SM 57, SM 58, SM 57 BETA, SM 58, SM 81, SM 91, SM 98, AKG C 451 EB, C 3000, C 414 EB, C 518, C 519, C 211, C 480, ELECTROVOICE RE 209, RE 27, ND 408, SENNHEISER MD 421, MD 441, MD 409, 609 OU SIMILAR), NEWMAN KM 185, KM 185 KM 105, AUDIO TECHINICA AT 335, AT 4050 OU SIMILAR; DIRECT BOX: 24 DIRECT BOX (IMP 3, KLARK TEKNIC, BSS, COUNTRYMAN OU SIMILAR); EQUIPAMENTOS: EQUIPAMENTOS WIRELESS: 08 MICROFONES SEM FIO SHURE UHF SERIE U OU SIMILAR, 06 EAR FONES SHURE PSM 600 OU SIMILAR COM FONES E 5, DISTRIBUIDOR DE ANTENAS					
--	--	--	--	--	--	--



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
 Administração 2025/2028
 CNPJ 15.024.045/0001-73

		SHURE OU SIMILAR, BATERIAS PARA ALIMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS; PEDESTAIS/GARRAS: 54 PEDESTAIS BOOM OU SIMILAR, 24 GARRAS LP; MULTICABO: 02 MULTICABOS ANALÓGICOS DE 64 CANAIS COM 80 METROS DE COMPRIMENTO, 16 SUB SNAKERS DE 12 CANAIS CADA COM MULTIPINOS, 01 MULTICABO DIGITAL COM 64 CANAIS; BACK LINE: 02 BATERIAS COMPLETAS (TAMA, YAMAHA, PEARL, PREMIER OU SIMILAR), 02 AMPLIFICADORES MARSHALL JCM 900 OU SIMILAR COM 02 CAIXAS CADA, 02 AMPLIFICADORES AMPEG SVT 3 OU SIMILAR COM CAIXA COM 08 ALTO FALANTES DE 10", 02 AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE TECLADO COM MESA 16 CANAIS E 02 CAIXAS COM ALTO FALANTES DE 15" E DRIVE; SISTEMA: SISTEMA DE AC ELÉTRICA, 02 MAIN POWER TRIFÁSICOS DE 400 AMPÉRES COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM, 08 DISTRIBUIDORES DE ENERGIA TRIFÁSICOS, PA E DELAYS, CABEAMENTO DIMENSIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ENERGIA DOS SISTEMAS DE P.A., MONITOR E DELAYS, ATERRAMENTO GERAL DOS SISTEMAS; ACESSÓRIOS: 40 METROS DE CANALETAS PARA PASSAGEM DE CABEAMENTO ENTRE A HOUSE MIX E O PALCO.					
32	60565	TELÃO TIPO I -TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 OUTDOOR (25MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 200X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS. 02 TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	RS EVENTOS	DIÁRIA	12	R\$ 1.901,68	R\$ 22.820,16
33	60566	TELÃO TIPO II- TELÃO DE LED: 01 PAINEL DE LED DE ALTA RESOLUÇÃO P5 OUTDOOR (25MM), OUTDOOR E INDOOR, COM DIMENSÕES 300X400MM, COM PROCESSADOR DE VÍDEO, ESTRUTURA DE Q-30 CABOS E ACESSÓRIOS. 02 TÉCNICOS DE PROJEÇÃO.	RS EVENTOS	DIÁRIA	15	R\$ 2.301,93	R\$ 34.528,95
VALOR TOTAL LOTE							R\$ 900.000,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

LOTE 3							
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
34	22073	TENDAS TIPO II- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 06 X 06 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	RS EVENTOS	SERVIÇO	40	R\$ 587,11	R\$ 23.484,40
35	55315	TENDAS TIPO III- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 05 X 05 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO PIRÂMIDE OU CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	RS EVENTOS	SERVIÇO	100	R\$ 531,64	R\$ 53.164,00
36	55316	TENDAS TIPO IV- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 08 X 08 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	RS EVENTOS	SERVIÇO	30	R\$ 762,82	R\$ 22.884,60
37	55317	TENDAS TIPO V- LOCAÇÃO, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, DE TENDA PIRAMIDAL FECHADA, TAMANHO 10 X 10 M COM COBERTURAS EM LONA BRANCA BLACK-OUT ESTILO PIRAMIDAL, COM BASE EM ESTRUTURA METÁLICA CONSTITUÍDA E COMPOSTA DE CALHAS INTEIRIÇAS LATERAIS PARA CAPTAÇÃO E ESCOAMENTO DE ÁGUA E ABERTURA SUPERIOR COM PROTETOR TRIANGULAR TIPO CHAPÉU PARA EVASÃO DE AR QUENTE. ALTURA DE 3,00 METROS EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO LATERAL (LOCAÇÃO POR 5 DIAS).	RS EVENTOS	SERVIÇO	50	R\$ 1.009,34	R\$ 50.467,00
VALOR TOTAL LOTE							R\$ 150.000,00

LOTE 4



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
25	46803	PROPAGANDA VOLANTE – SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO VEICULAR PARA DIVULGAÇÃO DOS EVENTOS.	RS EVENTOS	HORA	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL LOTE							R\$ 10.000,00
TOTAL							R\$ 1.060.000,00

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme disposição no art. 86 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

5.2. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.1. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.2. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro



do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do



adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item.

6.12. Observando o item 6.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



6.14. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR: Constituem obrigações do Contratante

12.1. São obrigações do Gerenciador:

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo DETENTOR DO REGISTRO, de acordo com o Ata de Registro/Contrato e seus anexos;

12.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.4. Notificar o detentor do registro por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Registro/Contrato e o cumprimento das obrigações pelo /Detentor Contratado;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

12.6. Efetuar o pagamento a empresa registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Registro/Contrato e no Termo de Referência.

12.7. Aplicar ao detentor do registro as sanções previstas na lei e neste Registro de preço;

12.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Registro/Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.10. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Departamento de Licitações e Contratos para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.10.1. Deverá ser acompanhado da solicitação de prorrogação motivada por igual período, os aceites entre as partes Gerenciador e Detentor e prova da regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após protocolado no Departamento de Licitações e Contratos, juntamente com o comunicado da Secretaria contratante, e todos os documentos que comprovam a necessidade do reequilíbrio.

12.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste Processo.

12.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Detentor registrado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Registro/Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Entregar o material em conformidade com a solicitação de itens licitados pelas Secretarias Municipais;

13.2. Entregar o material no prazo em perfeitas condições e rigorosamente de acordo com as Especificações e no local indicado, obedecendo aos critérios previstos no item das “DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA”;

13.3. Entregar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado o material objeto deste termo, segundo a solicitação das Secretarias Municipais;

13.4. Substituir o objeto do presente certame, imediatamente, após notificação formal, que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo e com a respectiva proposta, ou que apresentarem vício de qualidade;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

13.5. Responder por quaisquer danos pessoais materiais ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao município ou a terceiros, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados no local de entrega do objeto bem como por àqueles provocados em virtude dos produtos utilizados em cumprimento às obrigações contratuais durante a execução do contrato de fornecimento, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade das Secretarias Municipais;

13.6. Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina/MT, em observância ao disposto na lei 14.133/21;

13.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência da Secretaria Municipal de Nova Xavantina/MT;

13.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

13.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações.

13.10. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Instrumento Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou de por força maior;

13.11. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;

13.12. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total na entrega do material;

13.13. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir o Fundo Municipal de Saúde de quaisquer ônus e responsabilidades.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia as Secretarias do município e as empresas detentoras do registro.

15. DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro de Nova Xavantina-MT como competente



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Administração 2025/2028
CNPJ 15.024.045/0001-73

para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Nova Xavantina - MT, 16 de abril de 2025.



Assinado digitalmente por
JOAO MACHADO
NETO:58198024115
Data: 2025.04.16 12:02:09
-03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
PREFEITO
CONTRATENTE

RAIMUNDO BARBOSA SILVA Assinado de forma digital por RAIMUNDO
SAMPAIO:80964311100 BARBOSA SILVA SAMPAIO:80964311100
Dados: 2025.04.16 09:04:29 -03'00'

RS EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA
FORNECEDOR / DETENTOR
RAIMUNDO BARBOSA SILVA SAMPAIO

TESTEMUNHAS:

Nome: 
CPF: _____

Documento assinado digitalmente
WILLYAN ROSA RODRIGUES
Data: 16/04/2025 09:08:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Nome: _____
CPF: _____

Assinado digitalmente por ANDRIELE PAULA
PRICINOTE:05153030113
DN: cn=ANDRIELE PAULA PRICINOTE:05153030113, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=Certificado PF A1, email=andrielepricinoti@gmail.com
Motivo: Concordo com os termos definidos, assinando este documento
Data: 2025.04.16 12:02:53 -03'00'